

DECRETO Nº 111, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre o Expediente nas Secretarias Municipais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º Que não haverá expediente junto às Secretarias Municipais abaixo relacionadas, no respectivo horário citado do dia 25 de junho de 2018, diante da participação obrigatória de todos os servidores que trabalham nestes locais, em palestra/curso de capacitação, sendo:

-) Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo – Das 07h30min às 11h30min;
-) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Das 13h30min às 17h30min;
-) Secretaria de Esportes e Lazer – Das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 21 de junho de 2018.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO